

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHARELADO EM DIREITO**

**CAIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
ROBERTA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA**

**ATUAÇÃO DAS MILÍCIAS PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO: A SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO PELA SUA INÉRCIA**

CARUARU

2020

CAIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
ROBERTA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA

**ATUAÇÃO DAS MILÍCIAS PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO: A SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO PELA SUA INÉRCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Centro
Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA, como
requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Paula Isabel B. Rocha Wanderley

CARUARU

2020

BANCA EXAMINADORA

Aprovado em: __/__/__

Presidente: Prof.

Primeiro Avaliador: Prof.

Segundo Avaliador: Prof.

RESUMO

O trabalho desenvolvido tem o objetivo de estudar detalhadamente sobre as milícias privadas no âmbito do estado do Rio de Janeiro, bem como seus impactos sociais e suas causas originárias. Além disso, o mesmo mostra que tema em questão é bastante discutido no meio político, entre membros do legislativo, que buscam minimizar a atuação dessas organizações e desarticulá-las internamente, por meio de investigações policiais e até em Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Além disso, tem como finalidade primordial mostrar as comunidades em situação de vulnerabilidade, que ficam à mercê das organizações, que aproveitam-se da negligência do Estado nessas áreas para agir como se este fosse, restringindo direitos e garantias fundamentais de exclusividade única da Constituição de 1988 e utilizando prerrogativas que somente poderiam ser exercidas pelo Estado Democrático. Isto é, com a omissão do Estado esses grupos passam a operar desempenhando o papel do Estado, promovendo uma imagem de “representantes do povo” agindo como grupos de autodefesa para garantir uma forjada proteção das comunidades do estado do Rio de Janeiro. Ademais, o meio jurídico também é um assunto de longa tratativa, ao qual é explanado que faz surgir até um tipo penal específico para a constituição de milícia privada dentre outras diretrizes abordadas pelo âmbito do Direito. Assim, o trabalho busca entender e explicar, mostrando as diretrizes de tal fenômeno, o problema das milícias privadas que no Rio de Janeiro atuam, usando assim do método de estudo de caso, pois o presente propõe-se a focar e limitar a pesquisa ao caso exclusivo de um estado da federação, assim, a partir desses métodos, o trabalho se desenvolve.

Palavras-chave: milícias privadas; Rio de Janeiro; Estado; negligência.

ABSTRACT

The work developed aims to study in detail about private militias in the state of Rio de Janeiro, as well as their social impacts and their root causes. In addition, it shows that the subject in question is widely discussed in the political environment, among members of the legislature, who seek to minimize the action of these organizations and dismantle them internally by means of police investigations and even in the Parliamentary Committee of Inquiry. Furthermore, its primordial purpose is to show communities in situations of vulnerability, which are at the mercy of organizations that take advantage of the state's negligence in these areas to act as if it were, restricting fundamental rights and guarantees of unique exclusivity of the Constitution of 1988 and using prerogatives that could only be exercised by the democratic state. Therefore, with the omission of the state, these groups start to operate playing the role of the state, promoting an image of “the representatives of the people” and acting as self-

defense groups to guarantee a forged protection of the communities in the state of Rio de Janeiro. Additionally, the legal environment is also a subject of long negotiation, whom it is explained that it raises up to a specific criminal type for the constitution of private militia among other guidelines addressed by the scope of the law. Thus, the work seeks to understand and explain, showing the guidelines of such phenomenon, the problem of the private militias that operate in Rio de Janeiro. Using the case study method, since the work proposes to focus and limit the research to the exclusive case of one state of the federation, in this way, based on these methods, the work develops.

Keywords: private militias; Rio de Janeiro; state; negligence.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. CONTEXTO HISTÓRICO	10
1.1 FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS MILÍCIAS PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10
1.2 PILARES QUE NORTEIAM AS MILÍCIAS PRIVADAS NAS COMUNIDADES DOMINADAS PELOS MILICIANOS	14
2. ATUAÇÃO DOS MILICIANOS PERANTE A NEGLIGÊNCIA DO ESTADO ..	17
2.1 CARÁTER IMPOSITIVO E COATIVO DE CONTROLE EXERCIDO DENTRO DAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO POR PARTE DOS MILICIANOS ..	17
2.2 ATUAÇÃO DAS MILÍCIAS NAS URNAS: DOMÍNIO ELEITORAL SOBRE A POPULAÇÃO QUE HABITA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO	20
3. A RELEVÂNCIA DA PREVISÃO LEGAL E UMA EXPLANAÇÃO ESMIUÇADA DA INÉRCIA PODER ESTATAL PERANTE OS MILICIANOS 22	
3.1 AS MILÍCIAS PRIVADAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.720/2017 E O ARTIGO 228-A DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO	22
3.2 LEGITIMAÇÃO DAS MILÍCIAS ATRAVÉS DE UMA FALSA PROTEÇÃO: QUAIS MÉTODOS O PODER ESTATAL DEVERIA MANEJAR?	24
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28

INTRODUÇÃO

Ao analisar a composição de grupos de agentes do próprio Estado, dispendo de formas e métodos absolutamente violentos e autoritários para controlar as principais comunidades do estado do Rio de Janeiro, cumprindo de maneira totalmente fora da lei o papel de polícia e de juiz, torna a definição do termo “milícias” um pouco amplo, pois começou a ser utilizado diariamente por órgãos de imprensa quando as mesmas tiveram um exponente crescimento nos meios de comunicação.

Em consequência deste ato dos milicianos notou-se a extrema gravidade da situação das milícias em comunidades no estado do Rio de Janeiro, assim, atentando a necessidade imediata de uma resposta para toda sociedade por parte do poder público.

Vendo a relevância e importância do tema, em 2008 a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por requerimento do Deputado Marcelo Freixo (PSOL) autoriza a criação da CPI das milícias.

Ao voltar ao tema podemos conceituar o termo “milícias” de diversas formas com diversos significados, ainda não é uma definição concreta e absoluta sobre o conceito correto desses grupos paramilitares. Estudiosos, profissionais da segurança pública, delegados, e membros do Ministério Público não chegaram a um consenso sobre o real significado do termo “milícias”.

Para alguns estudiosos que passaram a cada vez mais estudar e entender o tema, consideram o termo milícias equivocados, pois para esses estudiosos trata-se de gangues constituídas por policiais e ex-policiais que de forma armada querem prover “segurança” de um modo ilegal, agindo assim, de maneira ilícita. Para alguns delegados responsáveis pelas investigações desses grupos a opinião é que trata-se de grupos armados formados por agentes do Poder Público e por algumas pessoas escolhidas de comunidades, para utilizarem da força e do terrorismo para assim adentrar em regiões e usurpar de maneira totalmente irregular de serviços como transporte alternativo, gás, TV a cabo e Internet. Sempre visando a parte financeira, seu principal objetivo é o lucro.

Outra definição do ex-delegado Cláudio Ferraz titular à época da Delegacia Regional de Ações Criminosas Organizadas (DRACO) que trabalhou no combate as

milícias, ao qual sua unidade foi responsável pela prisão de quase 800 milicianos envolvidos com práticas delituosas. Para o ex-delegado as milícias se encaixam no conceito de crime organizado. Pois, é de suma importância destacar o alto padrão de organização que esses grupos possuem, a utilização da violência para impor o monopólio das suas atividades, a obtenção de lucro.

Além disso, sociólogo Ignácio Cano (2008) professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) traz sua opinião sobre o tema milícias sobre o aspecto dos pilares que formam uma milícia. Depois de um tempo estudando o tema o professor estabeleceu cinco características que forma uma milícia:

A primeira delas é o controle de um território e o controle da população que nele habita por meio de um grupo armado de caráter ilegal; O segundo aspecto é o caráter impositivo e coativo desse controle por esses grupos; O terceiro aspecto é a busca de uma legitimação em razão da falsa proteção que esses grupos exercem sobre os moradores de uma comunidade; O quarto aspecto é a composição e participação destes grupos por agentes do Estado; O quinto e último aspecto e o principal desses grupos são a lucratividade como motivo central para sua formação;

Além disso, é de suma importância ressaltar o que Alvito (2001) descreve, que o grande domínio das milícias está nas urnas, trata-se de uma atuação imensurável, ao passo que garantem aquilo que é dever do Estado, os milicianos ganham a simpatia da comunidade, tornando assim, uma relação de clientelismo e reciprocidade, principalmente no tocante à política.

Clientelismo e reciprocidade: eis uma relação complicada. Como caracterizar a idéia do “favor” prestado pelo político que “coloca água na comunidade” ou “traz a luz” etc.? O processo jamais é visto como uma luta por direitos, e sim como uma relação entre uma pessoa (determinado deputado, por exemplo) e um grupo (os moradores), vinculados por um mediador (o líder comunitário). O “favor”, porém, não basta para criar um laço duradouro, e os políticos mais elogiados são os que, depois de conseguirem a “benesse”, continuam a frequentar a favela. Esta, sem dúvida era a expectativa ideal dos moradores: que aquela relação inicialmente circunstancial e instrumental, se transformasse em algo emocional. (ALVITO, 2001, p.146)

As milícias privadas, a Lei 12.720/2017 e a previsão do artigo 228-A do Código Penal Brasileiro mostram-nos que de fato há uma previsão legal, a qual concretiza-se

que há uma sanção para esses grupos. Entretanto, é notório que havendo a previsão legal não significa que com a criminalização essa prática tenha retrocedido.

Em face do exposto, é possível chegar à conclusão que há inúmeras divergências para conceituar esses grupos de milicianos, mas é notório que o denominador comum encontra-se na substituição desses grupos pelo próprio Estado. Pois, o Poder Público do estado do Rio de Janeiro deixando um vácuo em sua atuação permite que milícias privadas atuem como grupos de autodefesa para promover uma utópica proteção da região

Desse modo, com omissão do Poder Público no estado do Rio de Janeiro é possível afirmar veementemente que as milícias privadas abstêm-se de seu poder paralelo e migram para operar desempenhando de maneira forjada a função do próprio Estado.

CONTEXTO HISTÓRICO

1.0 FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS MILÍCIAS PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com a frequente atuação de grupos de agentes em sua maioria do Estado, valendo-se de meios próprios que ao longo dos anos passaram a exercer domínios tanto territoriais, econômicos e eleitorais não somente em comunidades como também em bairros inteiros do estado do Rio, exercendo um poder paralelo à margem da Lei um papel de polícia e juiz ao mesmo tempo. Assim o conceito de milícia conhecido no dicionário foi cada vez mais modificado. A expressão milícias começou a ser cada vez mais presente ao vocabulário da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro passando ser usada frequentemente nos veículos de imprensa e na vida da população que vive a mercê desses grupos. Não há uma unanimidade em relação ao conceito de milícias, entre profissionais da segurança pública, estudiosos, delegados e membros do ministério Público ainda não chegaram a uma definição única acerca do tema.

Segundo Burgos (2002), desde os anos de 1970 no Rio de Janeiro existiam grupos armados de extermínio que ofereciam proteção e que investiam em determinados imóveis em comunidades do Rio de Janeiro, em especial em Rio das Pedras na zona oeste do Rio de Janeiro, onde era em sua maioria habitadas por imigrantes nordestinos que se juntavam para tentar encontrar soluções para enfrentar o medo frequente provocado por tiroteios constantes, mortes por armas de fogo vistas por todos os moradores, os corpos espalhados nas ruas, a presença de drogados e traficantes armados incontroláveis, situações que muitas vezes resultavam em agressões, assédios sexuais e várias formas de violência que deixavam amedrontados as famílias locais.

Ainda em conformidade com o que diz Burgos (2002), durante um longo período, dos anos 1970 até fins da década de 1980, a favela de Rio das Pedras foi dominada por um grupo que pregava uma falsa ordem que até hoje é pregada pelos chamados milicianos, com atitudes violentas e arbitrarias, causando inúmeras mortes na comunidade, em qualquer lugar ou horário, sob a velha e falsa justificativa de proteção e manutenção da “ordem” e “segurança” na comunidade. O grupo era

conhecido localmente como polícia mineira como até hoje são chamados os grupos de milicianos responsáveis pelo controle da comunidade de Rio das Pedras.

Zular (2007) mostra que no período em questão havia na população local um enorme sentimento de insegurança, algumas pessoas tinham a imagem desses grupos como um mal menor, algo que protegia a população na falta do Estado, diziam que era uma autodefesa comunitária, porém na prática esses grupos praticavam extorsão, homicídios e diversos outros crimes, essa população mal sabia que eram reféns desses falsos protetores de segurança.

Ao longo do tempo as milícias eram sinônimo de grupos de extermínio, segurança privada irregular, justiceiros e o que as difere desses outros grupos é o caráter de controle exercido em territórios, em atividades econômicas, como por exemplo no controle total de transportes alternativos, em distribuição de gás, em serviço clandestino de internet, compra e venda de imóveis, então nota-se que é um amplo ramo econômico de domínio das milícias. O que faz com que esses grupos tenham acesso a muito dinheiro. Aqueles que se recusam a pagar sofrem represálias, tais como: assaltos, ameaças, agressões, espancamento, tortura, expulsão da comunidade e até mesmo a morte. Eles impõem a sua hegemonia a partir do uso da força, do terror, do medo.

A partir dos anos 2000 as milícias passaram a cada vez mais exercer poder territorial, econômico e Político em suas áreas, começaram a ter ambições cada vez maiores, começam a ter projetos de poder, em 2004 por exemplo é eleito o primeiro miliciano, transformando um domínio que era apenas territorial e econômico em também um domínio eleitoral como diz o relator da CPI das milícias, o Deputado Marcelo Freixo.

O termo milícia que hoje é amplamente conhecido foi dado por uma repórter do Jornal O GLOBO que foi averiguar uma situação na Zona Oeste do Rio de Janeiro no Bairro de Campo Grande e ao chegar lá constatou agentes públicos, policiais em sua maioria que estavam exercendo domínio territorial, exercendo um domínio econômico, praticando extorsões contra os moradores que ali habitavam, e assim criou o nome de milícias para realizar uma matéria jornalística. (Freixo, 2020)

Podemos ter como uma das várias definições de milícias, a formação de grupos armados que possuem acesso legal e ilegal a armamentos, que possuem amplo domínio de territórios não somente comunidades, que exercem nesses territórios dominados um controle nas atividades políticas, econômicas, e muitas vezes dominam até órgãos públicos. Os principais líderes de milícias em sua maioria são todos eles agentes públicos da área de segurança pública.

As milícias se assemelham em sua formação, organização, estrutura, e forma de atuação a organizações criminosas altamente sofisticadas que detém seu modus operandi muito parecidos as conhecidas e perigosas máfias italianas, grupos violentos ligados ao Estado, que possuem um auto padrão organizativo e que se utilizam de métodos violentos com o objetivo de ocupar posições elevadas e obter lucro máximo em todas as suas ações, utilizando-se quase sempre da corrupção de agentes da área da segurança pública.

Essa atuação de agentes em sua maioria do Estado se dá na maioria dos casos, em razão da falta de estrutura cedida pelo próprio Estado, que paga salários muito baixos para esses agentes fazendo que eles busquem outras formas para aumentar suas rendas. Nesse caso, um segundo emprego de segurança privada irregular nas comunidades mais carentes do estado do Rio de Janeiro.

As milícias em sua composição segundo a CPI (2008) possuem cinco pilares que são fundamentais para atuação e organização de seus grupos, pilares esses que são características essenciais para falsa proteção que esses grupos tentam impor perante os locais onde esses milicianos exercem seu domínio:

- Comando de um território e da população que nele habita por meio de métodos extremantes autoritários e violentos
- O meio coercitivo de controle
- Lucro como principal objetivo

- Declaração de Legitimidade perante a população e de uma “falsa proteção” exercida por esses grupos

- Participação de agentes em sua maioria da área da segurança

1.1 PILARES QUE NORTEIAM AS MILÍCIAS PRIVADAS NAS COMUNIDADES DOMINADAS PELOS MILICIANOS

Inicialmente, é válido ressaltar que não há uma definição única e correta sobre o que são milícias, pois trata-se de uma realidade extremamente dinâmica, a qual, pode-se ter como um dos significados sobre o tema a composição de 5 pilares que norteiam e estruturam essa organização.

Em concordância da CPI (2008), o primeiro pilar, é o comando exercido pelos milicianos em um território controlado. Caracteriza-se pela ausência do Estado, na sua omissão em realizar seu devido papel. Para Cano, essa ausência do Estado faz com que a arbitrariedade e a desordem empregada por esses grupos substituam a norma: “Os infratores da lei poderiam ser entregues à Justiça para serem julgados. No entanto, a natureza irregular desses grupos dificulta essa opção” (Cano, 2008, CPI das milícias).

Na omissão do estado em ocupar todos os setores da sociedade, as milícias se aproveitam dessa ausência, para implementarem suas “leis” nas comunidades cariocas exercendo uma legitimação forçada perante essas pessoas.

Esse controle se dá principalmente pelo segundo pilar que conforme a CPI (2008) caracteriza a atuação das milícias. Há que se falar também no meio coercitivo e autoritário de controle empregado pelos milicianos para demonstrarem sua força e sua autoridade em territórios dominados por esses grupos. A coação é indispensável para manter o controle, em alguns casos, os moradores sofrem ameaças diretas se, por exemplo, não pagarem as taxas de proteção, o que se caracteriza como extorsão. Em outros, a coação é bem mais sutil e os moradores receiam o que possa lhes acontecer se não pagarem o serviço imposto pelas milícias.

O temor que a população das comunidades possui em falar sobre a atuação de grupos ou em denunciar essas práticas é muito grande, o clima de intimidação empregado nestas áreas é intenso, um grande número de pessoas manifesta desconhecer o que acontece com a segurança da sua comunidade e as declarações são com frequência dubitativas, ambíguas ou contraditórias principalmente pelo medo de sofrerem algum tipo de represália:

Olha pelo que eu soube era mais violento assim. Havia sei lá, casos de pessoas que não pagavam e assim os caras ameaçavam, ou então teve o caso que fuzilaram a casa do cara. (Entrevistado 38, Campinho, Jacarepaguá)¹

O terceiro pilar ainda em conformidade com a Comissão Parlamentar de Inquérito das Milícias (2008), é o lucro, que é basilar para a estruturação e atuação desses grupos. Se esses grupos quisessem tão-somente restaurar a ordem e proteger a comunidade, os agentes do Estado poderiam e deveriam fazer isso enquanto funcionários públicos. Mas, se assim o fizessem, estariam se privando de uma fonte privada de renda. Então, esse é o elemento central da atuação das milícias, o domínio econômico. As milícias são um grupo que possuem acesso a muito dinheiro, e segundo Freixo, relator da CPI das milícias em entrevista:

Quando investiguei umas das milícias mais antigas, em 2008, os seus braços econômicos dessa milícia, só com transporte alternativo “vans” o faturamento era de 6 milhões de reais por mês. (Freixo, 2020)

Não satisfeitas com a venda do serviço de “proteção”, as milícias, em muitas comunidades, lucram com o controle direto de diversas atividades econômicas.

O quarto pilar empregado pelas milícias, é a declaração de legitimidade perante a população e de uma “falsa proteção exercida” consoante a CPI (2008). Algumas pessoas ainda têm a imagem de milícias como um mal menor, algo positivo, uma autodefesa comunitária. O discurso de legitimação relativo à proteção dos habitantes é um ponto central da milícia. Ela se apresenta como proteção contra a ameaça do crime, contra a desordem e, em última instância, contra o mal, simbolizado na figura do narcotraficante. Diferentemente do tráfico, que não precisa de legitimação, o que se justifica pela simples violência, a milícia não pode se apresentar como um grupo a mais do crime organizado. Tem que se apresentar como alternativa ao narcotráfico. Tenta assim se legitimar pelo seu oposto, como um mal menor.

Uma parte dos moradores acredita no papel protetor da milícia e se imagina pior sem elas:

Curicica é muito tranquilo, muito tranquilo. Então eu tenho, eu particularmente tenho muita preocupação em de repente a milícia sair dali e a gente ficar numa situação ali vulnerável.

¹ Informando que essa entrevista foi realizada em 2008 através de uma publicação organizada pela Justiça Global, com o apoio da Fundação Heinrich Böll

Porque casa vazia qualquer um manda e na realidade eu lembro quando o pessoal de Vigário Geral tentou tomar lá. (Entrevistada 20, Curicica)

Porém, sabemos que na prática esses grupos praticam extorsão, homicídios e diversos outros crimes.

O quinto pilar que forma as milícias é a formação em sua composição por agentes em sua maioria da área da segurança pública, policiais bombeiros, agentes penitenciários. Os principais motivos para essa composição é a alavanca na tentativa de legitimação das milícias, opostas à criminalidade, o miliciano tenta representar o Estado dentro das favelas como é exposto na CPI (2008).

Isto é, se o miliciano é um policial, é também um profissional da segurança pública e pagar um miliciano seria o equivalente a contratar um profissional com competência técnica.

Assim, como os milicianos são policiais, se houver uma tentativa de retomada do tráfico eles podem solicitar ajuda da polícia isso fortalece a sua posição na comunidade.

Com isso, a possível resistência dos moradores fica ainda mais limitada, já que os praticantes da extorsão são membros do Estado.

Em face dessa realidade, temos que a vantagem de divulgar a condição de policiais é a inexistência de confrontos com a polícia. Se na guerra entre a polícia e o poder paralelo os policiais assumem o poder paralelo, a guerra acaba como num passe de mágica e a insegurança provocada pelas incursões policiais deve ter um fim.

ATUAÇÃO DOS MILICIANOS PERANTE A NEGLIGÊNCIA DO ESTADO

2.0 CARÁTER IMPOSITIVO E COATIVO DE CONTROLE EXERCIDO DENTRO DAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO POR PARTE DOS MILICIANOS

Prima facie, é de suma importância ressaltar que existem múltiplos viés para galgar à situação do mecanismo indutor de políticas opressoras e dominante pelas autoridades de controle, isto é, os milicianos dentro do estado do Rio de Janeiro. É numa linha tênue que analisamos o papel dos “garantidores da segurança” e o processo que o poder estatal deveria conduzir. É notório que o temor das massas empobrecidas e a situação de vulnerabilidade sucede no caos da institucionalização de relações abusivas por parte dos indivíduos que se camuflam do poder atuando de maneira coercitiva, passando uma imagem de neutralidade e agindo na negligência do Estado.

É ruim por um lado, porque assim o comercio acaba sendo obrigado a pagar uma taxa, o que é ruim. Mas assim, a gente não...não tem tráfico de drogas na Curicica, é um lugar super tranquilo, sem...a gente não ouve tiro lá, nada disso, entendeu? É um lugar que chegar a hora que for você vai com tranquilidade pra sua casa, então...entendeu? Eu acho que todas as pessoas têm...até eu mesma, apesar de eu não concordar, porque eu acho que o Estado teria que estar presente pra garantir segurança da população, mas como infelizmente isso não é fato, então...dos males o pior (sic). Pelo menos a gente não sofre com o perigo de uma bala perdida, de um irmão...um dos...o meu irmão se envolver com o tráfico de drogas, nada disso, entendeu? Porque eles garantem isso na comunidade. (Entrevistado n.30, Curicica, Jacarepaguá)

As milícias privadas operam em várias partes do Rio de Janeiro, atualmente há cerca de 278 comunidades sobre o controle dessas milícias. Esses milicianos atuam dominando serviços como a distribuição de botijão de gás, venda de território para traficantes, consultas médicas, taxas de pesca, transporte alternativo ilegal “vans”, internet e tv à cabo de modo clandestino, empréstimos através de agiotagem, inserção de tráfico de drogas local, e etc. Utilizando-se dessa série de serviços e prestações ilegais como justificativa da ausência do Estado.

Em face do exposto, esses milicianos dissimulam-se de “propagadores da paz”, porém faz-se impreterível ratificar que estes impõem leis próprias, aos quais roubos, estupro, drogas ilícitas, furtos são demasiadamente repudiados. Entretanto, há de se

falar do silêncio no que concerne a ilegalidade praticada por esse grupos. Trata-se de uma relação de reciprocidade forjada onde os indivíduos passam a ser “escravos” das milícias privadas, temendo as leis locais, ou seja, as “leis das milícias” sendo criado assim um cenário de medo e subordinação com relação aos moradores da comunidade.

Rio das Pedras. É uma milícia bem forte, é como no Jardim Bangu, é uma milícia forte que ninguém domina aquela região ali. Hoje está na paz, está pacífico, por quê? Porque os caras tomaram conta, eles têm o ganho deles por fora, não ganham traficando, mas ganham dando segurança, porque a população aceita porque não fica mais...é... Melhor viver debaixo de uma milícia, o comando de uma milícia, né? É de forma ilegal, mas do que ficar debaixo de um traficante que não tem pudor nenhum, não tem pena de matar, como acontecia no Fumacê. O chefe do tráfico matava o morador, o cara estava morrendo com Aids, mataram ele, um tal de Tiaguinho, morrendo com Aids, então ‘eu vou morrer mesmo’. Então ele estava...morador se dava um problema lá e não deixava ele entrar no apartamento se refugiar, ele matava, hoje não ele...foi pro inferno, está morto. (Entrevistado n.6, Bangu)

Agora se você fizer loucuras na comunidade, você morre. Tipo sou muito bonzinho...a milícia se coloca como a protetora boa, porque ela não é má, porque não é desorganizada. Ela não é os meninos que estão cheirando, ficando loucos e pega menina bonitinha do vizinho. Eles não. Eles, dizem eles, que eles tem ética profissional sim. Eles querem ganhar o dinheiro deles honestamente protegendo o cidadão. (Entrevistado n.11, Campo Grande)

Em *As cores de Acari: uma favela carioca* Alvito (2008) é mostrado veemente a relação contratual entre os moradores e os milicianos. Num extremo temos indivíduos que vivem no triunfo da inconstância dependendo exclusivamente de outros indivíduos que camuflam-se do poder para instituir relações abusivas ao qual deveriam minimamente ser garantidas para os indivíduos, pois é o que assegura a Constituição Federal.

Trata-se de um discurso coercitivo que as milícias se contrapõem ao tráfico. Porém, posteriormente os indivíduos das comunidades passam a notar que os milicianos controlam essas comunidades e os diversos ramos de atuação do comércio. E quando esses moradores negligenciados se opõem, os milicianos os punem.

O poder das milícias está justamente em concentrar e se estruturar em diferentes frentes, no início os grupos de extermínio viviam a base de taxas para a segurança nas comunidades e execuções sumárias, a milícia veio para aperfeiçoar esse jogo. Hoje, milicianos cobram moradores por segurança nas comunidades, vendem água, gás, cigarros, estão inseridos na política e agem como o tráfico, na venda de entorpecentes. "Com isso, a milícia é a face mais sombria e violenta hoje no Brasil, principalmente no Rio de Janeiro" (FONSECA, 2019, p.01).

As milícias acabam causando uma desordem social, fazendo com que a comunidade transforme-se e passe a agir conforme a vontade dos próprios milicianos. Há comunidades onde milícias não permitem bailes funk, por exemplo. Em outras comunidades não aceitam entradas de pessoas de outras comunidades, ou seja, além de comandar aquele local ainda limitam a entrada de pessoas, causando um isolamento para aqueles moradores. Soma-se a isso, que com a milícia no poder há maiores chances de confrontos policiais e de bandidos, o que na maioria dos casos resulta em mortes de vítimas inocentes. Famílias inteiras acabam por conta de balas perdidas trocadas devido à confrontos entre milicianos e bandidos com a própria polícia.

É notório que há uma relação de comutação, isto é, para os moradores de comunidades que pagam aos milicianos, recebem seus "favores", ou seja, no que diz respeito à segurança há indícios que estes possuem seus carros ou muros marcados pelos milicianos para demonstrar o adimplemento desses moradores pelos serviços prestados pelas milícias privadas. "É a mesma coisa, mesma coisa, só é pior porque o tráfico não cobra e eles são piores que eles cobram, eles tem o império deles lá" (Entrevistado n.31, Gardênia Azul, Jacarepaguá).

Há de fato uma relação de controle, e no caso das milícias esse controle é um método gerador de lucros ao qual dominam determinada área para se beneficiar com os lucros advindos dos serviços prestados.

2.1 ATUAÇÃO DAS MILÍCIAS NAS URNAS: DOMÍNIO ELEITORAL SOBRE A POPULAÇÃO QUE HABITA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO

A participação de grupos de milicianos dentro da política é algo cada vez maior, o poder que esse grupo exerce dentro das comunidades é tão grande que além do poder econômico e territorial já exercido, as milícias começam a inaugurar outro tipo de domínio, o domínio eleitoral. A milícia é o único grupo criminoso que transforma o domínio territorial e econômico em domínio eleitoral.

Em consonância com que diz a CPI das Milícias (2008), esses milicianos começam a ter o domínio das zonas eleitorais. Inicialmente, só é permitido fazer campanha os candidatos ligados às milícias, os que não são, sofrem retaliações. Em 2004, o projeto de poder das milícias é iniciado com a primeira eleição de um miliciano, a partir desse momento começou a ser uma rotina na política local carioca.

Os próprios donos de milícias se candidatam e elegem-se. Ainda de acordo com a supracitada CPI (2008), é possível notar a quantidade de deputados, vereadores e agentes públicos que foram indiciados e presos por envolvimento e participação em milícias privadas.

Segundo Oliveira e Ribeiro (2009), a milícia ajuda a eleger muitos indivíduos, senadores, deputados com seu poder territorial e eleitoral. Para a manutenção do poder político desses grupos, é comum a construção e funcionamento de centros de assistência social sendo a maioria situados dentro de comunidades chefiadas pelos milicianos, que garantem a propaganda e a aproximação com a população. Um exemplo dessa dinâmica pode ser observado nas comunidades do Jardim Maravilha que funciona precariamente desde a prisão de Jerominho (miliciano eleito) e Favela do Barbante. Os líderes milicianos, embora não morem dentro da comunidade, mantêm centros sociais, com serviços médicos e distribuem cestas básicas toda semana para os moradores da favela do Barbante. Isso é uma forma manter a proximidade e a aceitação da população.

Em 2008, a Comissão Parlamentar de Inquérito das Milícias na Assembleia do Rio de Janeiro indiciou mais de 250 pessoas envolvidas em atos ilícitos, principalmente por meio da extorsão de comunidades vulneráveis e de baixa renda, mas também por curral eleitoral.

Ao garantirem a segurança e a entrada de serviços às favelas, por exemplo, os líderes das milícias ganharam afeição da população e, por muitos anos, foram elogiados por autoridades públicas. Quando alguns deles candidataram-se e foram eleitos, conquistando cargos políticos como vereadores ou deputados, a separação entre “polícia alternativa” e Estado se tornou menos distante. Além disso, tinham o poder de proibir campanhas eleitorais dos opositores, projetando-se como heróis da justiça e os outros, como vilões.

Ainda sobre estudos adstritos ao domínio eleitoral segundo Oliveira e Ribeiro (2009), os exemplos disso foram o vereador Jerônimo Guimarães (PMDB), da milícia chamada “Liga da Justiça”, e o deputado estadual Natalino Guimarães (ex-DEM), atuante na comunidade Rio das Pedras no Rio de Janeiro, condenados a dez anos de prisão por formação de quadrilha. Apesar do resultado expressivo da CPI das Milícias, com mais de 1.100 pessoas presas até 2008, foram 219 policiais militares, 1 deputado estadual e 791 civis, a fonte de renda das milícias ainda não foi extinguida e, assim, continuam a existir.

Isso acontece porque, embora estejam prendendo os milicianos a partir de então, o acesso à luz, saneamento, água, internet e demais serviços públicos ou privados ainda não se estabeleceu nessas zonas, muitas vezes consideradas de risco. É importante notar também que existem outras configurações de milícia: às vezes é o próprio narcotráfico quem “garante a segurança”; às vezes são os próprios moradores, que não cobram taxas ou contribuições sobre os serviços.

Portanto, não há somente grupos paramilitares de extorsão, mas também grupos de pessoas agindo como se fossem uma polícia ou guarda civil. Desse modo, milícia e política se confundem na disputa de poder e domínio por uma região, seja na corrida por uma eleição, seja no dinheiro que circula nos serviços taxados pelo grupo.

A RELEVÂNCIA DA PREVISÃO LEGAL E UMA EXPLANAÇÃO ESMIUÇADA DA INÉRCIA PODER ESTATAL PERANTE OS MILICIANOS

3.0 AS MILÍCIAS PRIVADAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.720/2012 E O ARTIGO 228-A DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

O delito de constituição de milícias privadas tem sua tipificação no código penal no art.288-A, e possui a seguinte redação:

Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código. Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos

Segundo Bitencourt (2012) tal delito foi inserido pela lei nº 12.720, de setembro de 2012, e por possuir um conteúdo extenso, pode-se considerar em determinadas condutas uma novatio legis incriminadora (nova lei que cria um crime) sendo mais detalhada que o crime de associação criminosa, art.288 do Código Penal, conhecido antigamente pelo crime de quadrilha ou bando.

Em face dessa realidade, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 12.720 de 27 de setembro de 2012, ao qual tipifica como crime a formação de milícia ou organização paramilitar.

Apesar da lei nº 12.720/2012 dispor sobre o crime de extermínio de seres humanos, a lei reforça o caráter verdadeiro de punir com maior rigor o homicídio doloso e a lesão corporal dolosa exercida por grupo de extermínio ou milícia privada, ou uma espécie de associação criminosa formada por organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão. Entretanto, vê-se que na prática o Estado fica inerte, deixando que esses grupos atuem contrapondo aquilo que está previsto na Lei supramencionada.

Mesmo com um rigor maior por parte do legislador em relação ao combate das milícias, a maior discussão é em relação se o poder público possui uma solução para as milícias, e existe uma divergência muito grande a respeito do tema, muitos entendem que a milícia não tem solução, pois está enraizada na sociedade de tal maneira que é muito difícil retirá-la como diz Storari: “Não há uma solução para as milícias. Isso se dá porque ainda existe uma ausência de uma estrutura eficiente de

fiscalização, investigação e morosidade processual penal por parte do Estado” (Storani, 2019).

Na procura de uma solução, o ex Ministro da Segurança Pública Sérgio Moro apresentou em 2019 um pacote anticrime. Nesse pacote, o mesmo busca reformular a lei de organização criminosa e formalizar a tipificação de milícia. Dentro do pacote anticrime há algumas medidas que alteram alguns elementos segundo Raizman:

Por exemplo, no âmbito da liberdade, Moro propõe que o miliciano aguarde o julgamento privado de liberdade. Além disso, ele tenta restringir o patrimônio, ou seja, o Estado pode confiscar o dinheiro do criminoso antes da sentença. O que ele pretende é modular a lei penal e, com mais tempo, a lei processual. No fim, o ministro pretende diminuir a dependência do juiz que vai julgar o réu, implementando critérios mais claros na própria Legislação no âmbito das milícias. (Raizman, 2019)

Porém, vê-se que a segurança pública ainda não é algo eficaz, pois mesmo com a previsão legal a formalização desses grupos tem se tornado cada vez mais sólida e conseqüentemente fica mais difícil minimizar as atividades ilícitas, pois a figura desses milicianos confunde-se incessantemente com o papel do Estado.

3.1 LEGITIMAÇÃO DAS MILÍCIAS ATRAVÉS DE UMA FALSA PROTEÇÃO: QUAIS MÉTODOS O PODER ESTATAL DEVERIA MANEJAR?

Segundo Montesquieu: “Não há tirania mais cruel que a que exerce à sombra das leis, e com as cores da justiça” (Montesquieu, 1748).

As milícias no estado do Rio de Janeiro tratam-se de uma articulação planejada de poder e dominação. Trata-se de um grupo que acredita estar fora do alcance da Justiça.

A Comissão Parlamentar de Inquérito das Milícias (2008) CPI das milícias teve uma imprescindível relevância, pois foi sem dúvidas o grande marco na luta contra o crime organizado e sua articulação com o poder público e para todas as investigações relacionados ao tema, instaurada há quase 12 anos na Assembleia Legislativa Do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) presidida pelo deputado Marcelo freixo. Em seu relatório final, em 2008, a comissão pediu o indiciamento de 266 pessoas entre políticos, policiais, agentes penitenciários, bombeiros e civis suspeitos de envolvimento com grupos Paramilitares no Rio de Janeiro.

A CPI obteve conquistas importantes. Primeiro, mudou a visão da opinião pública sobre o problema, muitos políticos tratavam os milicianos como um mal menor, uma forma de autodefesa contra o tráfico de drogas.

A CPI fez um profundo trabalho de investigação e pediu o indiciamento de 266 pessoas. Os chefes dos principais grupos, que tinham mandatos de deputado estadual e vereador, foram e continuam presos.

Em face do exposto, a problemática que é válida explanar é que não basta prender, para enfrentar as milícias de fato, é preciso cortar seus braços político e econômico. No tocante, a opinião de estudiosos, segundo Alves: “Como é uma rede muito grande, você teria que fazer operações mais amplas no espaço e mais longitudinais no tempo que permitissem impactos mais duradouros e eficazes sobre a estrutura da rede como um todo” (Alves, 2019).

Com isso, é possível explanar que a situação das milícias não é algo que se possa manejar com facilidade, faz-se necessário uma aplicação contínua de meios que permitam gerar resultados concretos e sólidos. É notório e indiscutível que uma

boa base tende a não desencadear posteriores irregularidades. Ou seja, o estado assim como cita Alves (2019) precisa intervir e assegurar aquilo que sabemos que é basilar para os indivíduos, isto é, investimento social, ao qual o estado busca incessantemente enxugar os investimentos públicos por considerá-los como despesas.

Além do exposto, têm-se a necessidade de investir na camada jovem, assegurar aquilo que está previsto na nossa Carta Magna, pois para o país e principalmente para as comunidades carentes há uma escassez imensurável no que concerne à educação, mas só assegurar uma educação de qualidade não é o suficiente, é imprescindível aplicar com destreza aquilo que está previsto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, e é sobre esse aspecto que Alves reitera:

Eles têm que ter acesso a atividades socioculturais nas escolas, têm que ter escolas abertas à noite e aos finais de semana, têm que ter acompanhamento psicológico, assistência social para acompanhar a lógica de cada família, têm que ter acesso a mobilidade urbana, têm que ter urbanização das áreas onde moram porque são áreas imensamente degradadas, destruídas, têm que ter programas de renda que deem a esses jovens capacidade de ter acesso a renda e a trabalho. (Alves, 2019)

Já para a pesquisadora especialista em segurança pública, é impreterível a criação de pequenos grupos para investigação dos milicianos:

Tem de ser feitas atividades de inteligência, compostas por poucos agentes do Estado para não vazar determinadas informações e que se vincule uma força-tarefa formada por vários agentes do sistema de justiça criminal. (Duarte, 2019)

A relação intrínseca entre as forças estatais e os milicianos tem se tornado cada vez mais forte, e conseqüentemente tornando-se mais complexo combater esses grupos.

Portanto, vê-se que há a necessidade de recursos estratégicos para escudar a situação. Trata-se de algo que necessita de um imprescindível silêncio por parte dos agentes que investigam esses grupos. Pois, torna-se uma tarefa utópica o combate a essas milícias quando se tem o entrelaçamento desses criminosos e dos membros estatais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema “milícias” é um dos assuntos mais importantes e delicados da história do nosso país e que envolve características de diversos problemas da sociedade, entre eles inclusive o mais importante, a violência urbana.

Como foi visto, as milícias passaram a existir e passaram a ter uma grande influência social, territorial, econômica e política, a qual que vemos todos os dias nos noticiários. Essa organização criminosa teve suas origens nas décadas de 60 e 70 com grupos de bombeiros e policiais que eram chamados de justiceiros e exterminadores, os mesmos eram vistos como soluções alternativas às falhas na segurança pública por parte do Estado dentro das comunidades cariocas.

Ao longo do tempo diversos outros grupos foram sendo criados principalmente no Rio de Janeiro, e através de extorsão, oferta de serviços ilegais e falsas promessas esses grupos cresceram e agora têm um impacto enorme no Estado e principalmente na sociedade.

Os principais obstáculos gerados pela existência das milícias são o uso abundante de métodos ilícitos para arrecadação de renda e o fato dessas organizações criminosas não existirem sem a ajuda e influência de funcionários públicos e políticos, criando assim, uma situação extremamente preocupante para o cenário político brasileiro.

E, não menos importantes, são as consequências para a sociedade civil, que além de ser oprimida pelos milicianos e políticos criminosos, sofrem muito financeiramente, visto que os serviços básicos como água, internet e gás que deveria ser um direito da população são basicamente forçados e cobrados de maneira totalmente coercitiva à população, principalmente à parte mais carente desta.

Uma das formas mais eficazes que podemos citar para tentar reduzir a atuação desses grupos, seria o combate incansável do poder público aos braços econômicos dessas organizações, assim, retirando desses grupos o controle econômico, por exemplo, os delinquentes não teriam entrada de dinheiro, fazendo com que ficassem muito mais fracos e perdessem uma boa parte da grande influência política e social que têm dentro dos locais por eles controlados.

O poder público necessita impreterivelmente combater esses grupos pela via econômica. É notório que só prender esses criminosos não resolve, se o poder público não tirar desses grupos o poder territorial, e principalmente o poder econômico que é sem dúvida o ponto principal que norteia as milícias, não irá haver solução. Infelizmente muita gente poderosa se beneficia com a atuação desses grupos, a milícia ajuda a eleger políticos, como deputados, senadores, e etc.

Desse modo, não sabemos até que ponto esses “representantes do povo” estão realmente dispostos a aproveitarem-se da negligência do Estado, utilizando prerrogativas que deveriam ser exercidas por parte do poder estatal, passando uma utópica imagem de “garantidores da paz”, enquanto o Estado é substituído pela sua inércia.

REFERÊNCIAS

ALERJ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no estado do Rio de Janeiro (Resolução nº 433/2008)**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=relat%C3%B3rio+final+da+cpi+das+mil%C3%ADcias&source=web&cd=1&cad=rja&ved=0CDMQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.marcelofreixo.com.br>>. Acesso em 11 de novembro de 2020

ALVES, José Cláudio Souza. **Milícias**: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. Justiça Global: segurança, tráfico e milícia no Rio de Janeiro; Fundação Heinrich Böll, 2008.

ALVES, José Cláudio Souza. **No Rio de Janeiro a milícia não é um poder paralelo. É o Estado**. Disponível em: <<https://www.justificando.com/2019/01/28/no-rio-de-janeiro-a-milicia-nao-e-um-poder-paralelo-e-o-estado/>>. Acesso em 21 de outubro de 2020.

ALVES, José Cláudio Souza. **No Rio de Janeiro a milícia não é um poder paralelo. É o Estado**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/no-rio-de-janeiro-a-milicia-nao-e-um-poder-paralelo-e-o-estado/>>. Acesso em 30 de outubro de 2020.

ALVES, José Cláudio. **As milícias crescem velozmente por dentro do Estado**. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/587500-as-milicias-crescem-velozmente-por-dentro-do-estado-entrevista-especial-com-jose-claudio-alves>>. Acesso em 10 de novembro de 2020.

ALVITO, M. **As cores de Acari**: uma favela carioca. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Código Penal**. 25.ed. Vade mecum. São Paulo: Saraiva, 2018.

BURGOS, Marcelo Baumann. **A utopia da comunidade**: Rio das Pedras uma favela carioca. Edicoes Loyola, 2002.

CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira apud ZALUAR, Alba. **Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?**. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf>. Acesso em 12 de novembro de 2020.

Disponível em: <<https://www.bol.uol.com.br/listas/o-que-e-milicia>>. Acesso em 02 de outubro de 2020.

Disponível em: <<https://exame.com/brasil/colocar-a-policia-federal-para-investigar-as-milicias-e-uma-bo-ideia/>>. Acesso em 18 de outubro de 2020.

Disponível em: <<https://www.bol.uol.com.br/listas/o-que-e-milicia.htm>>. Acesso em 12 de novembro de 2020.

Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/www.gazetadopovo.com.br/republica/milicias-o-que-sao-como-funcionam/amp/>>. Acesso em 23 de outubro de 2020.

Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/05/12/cpi-milicias-politicos/amp/>>. Acesso em 18 de outubro de 2020.

Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/perifaconnection/metastase-a-milicia-e-o-estado/>>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

Disponível em: <<https://www.tni.org/files/download/crime4p.pdf/>>. Acesso em 12 de novembro de 2020.

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VJczpb2_eAE&t=547s>. Acesso em 22 de setembro de 2020.

FONSECA, Pedro. **O que é milícia**. 2019. Disponível em: <<https://www.bol.uol.com.br/listas/o-que-e-milicia.htm>>. Acesso em 12 de outubro de 2020.

PORFÍRIO, Francisco. "**Montesquieu**"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/montesquieu.htm>. Acesso em 04 de novembro de 2020.

RIO DE JANEIRO. **Comissão Parlamentar de Inquérito (RESOLUÇÃO Nº 433/2008)**. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2008.

SOUZA ALVES, José Cláudio. **As milícias crescem velozmente dentro do Estado**. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/587500-as-milicias-crescem-velozmente-por-dentro-do-estado-entrevista-especial-com-jose-claudio-alves>>. Acesso em 09 de setembro de 2020.

VELOSO, Felipe. **Tropa de Elite 2: uma falha chamada segurança pública**. Disponível em: <<http://www.ambrosia.com.br/2010/10/14/tropade-elite-2-uma-falha-chamada-seguranca-publica/>>. Acesso em 24 de setembro de 2020.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 1985.